MUNICIPIO DE PARECI NOVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2026

ON-LINE

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARECI NOVO, Sr.(a) **LORENI CRISTINA REINHEIMER**, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bens inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pela Leiloeira Oficial designada pelo Chamamento Público nº 04/2026, Sra. **CAMILA LAIS CARGNELUTTI, JUCISRS 223/08**, no dia **15 de Dezembro de 2026, às 09h (horário de Brasília),** através do site **www.cargneluttileiloes.com.br**, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

LOTE	FOTO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01		**MICROÔNIBUS PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC** ANO/MODELO: 2011/2012 PLACA: ISS2875 CHASSI: 936ZCXMNCC2087073 RENAVAM: 420595279 COR: PRATA ESPÉCIE: PASSAGEIRO (16P)	**R$ 20.000,00**
02		**FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX** ANO/MODELO: 2007/2008 PLACA: IOB7112 CHASSI: 9BD15822786018011 RENAVAM: 932616798 COR: BRANCA	**R$ 5.000,00**
03		**FIAT/STRADA FIRE FLEX** ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: IPW1022 CHASSI: 9BD27803M97130951 RENAVAM: 147751721 COR: BRANCA	**R$ 8.000,00**

MUNICIPIO DE PARECI NOVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04		**CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT** ANO/MODELO: 2011/2012 PLACA: ISF7221 CHASSI: 9BGRP69X0CG217265 RENAVAM: 344300838 COR: BRANCA OBS: FUNCIONANDO	**R$ 13.000,00**
05		**HONDA/CG 125 TITAN** ANO/MODELO: 1996/1996 PLACA: IEO7700 CHASSI: 9C2JC250TTR023434 RENAVAM: 650551745 COR: VERMELHA	**R$ 1.000,00**
06		**RETROESCAVADEIRA MR/NEWHOLLAND TLB B95B1** ANO/MODELO: 2018/2018 PLACA: IYQ0949 CHASSI: HBZNB95BKJAH18043 RENAVAM: 1157999007 COR: AMARELA OBS: FUNCIONANDO (FOI FEITA LIMPEZA DO CUBO)	**R$ 70.000,00**
07		**TRATOR AGRALLE 5075.4,** 2014, COR CINZA, CHASSI A1GO6AA2HE0005732, FUNCIONANDO.	**R$ 30.000,00**
08		**COMPRESSOR AGROMATICA,** PARA PRESSURIZAÇÃO DE ÁGUA	**R$ 1.000,00**

09		**CAPINADEIRA VICON,** MODELO TRLA 180, 2021	**R$ 2.000,00**
10		**BRAÇO DE ROÇADEIRA LAVRALE** N° 8901, SÉRIE 01604, MODELO RHA/MF-283, ANO 2014	**R$ 2.000,00**
11		**ESPALHADOR DE ADUBO IPACOL**	**R$ 500,00**
12		**SUCATAS DE INFORMÁTICA** (IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, PCS, TECLADOS, NOBREAKS)	**R$ 200,00**
13		**SUCATA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE** (CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, LONGARINAS, CADEIRAS, SELADORAS, AUTOCLAVE, BANQUETAS, CAMA HOSPITALAR, BALANÇAS, ETC)	**R$ 300,00**

14		**SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS** (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, BEBEDOURO, PRATELEIRAS, BEBEDOURO, FOGÃO, CLASSES E CADEIRAS, ARQUIVOS, ETC)	**R$ 200,00**
15		**CONCHA COM BRAÇO E PISTÕES, BANDEIRANTE, BAND 850**	**R$ 1.000,00**
16		**MOTOR DE POPA MERCURY 115 HP,** COM PARTIDA ELÉTRICA, FUNCIONANDO	**R$ 20.000,00**
17	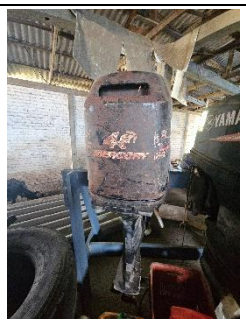	**MOTOR DE POPA MERCURY 40 HP FUNCIONANDO**	**R$ 10.000,00**
18		**MOTOR DE POPA MERCURY 60 HP FUNCIONANDO**	**R$ 15.000,00**

19		**MOTOR DE POPA YAMAHA 60 HP, COM PISTÃO DE ELEVAÇÃO FUNCIONANDO**	**R$ 15.000,00**
20		**MOTOR DE POPA YAMAHA 60 HP, COM PARTIDA PARA COMANDO A DISTÂNCIA, FUNCIONANDO**	**R$ 18.000,00**
21		**SUCATA DE ENSILADEIRA PINHEIRO, MAX 10, SÉRIE 161**	**R$ 200,00**
22	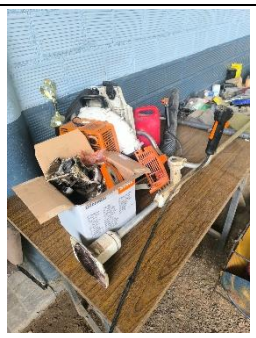	**SOPRADOR E MOTOSERRA DESMONTADOS**	**R$ 200,00**

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **15 de dezembro de 2026 às 09 horas**

1.2 Endereço do Leilão Eletrônico: www.cargneluttileiloes.com.br

1.3 Leiloeira Oficial: Camila Lais Cargnelutti

1.4 O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 52/2022 e ainda, com os termos deste Edital.

2. VISITAÇÃO

2.1 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 30/11/2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 7h30min às 11h e das 13h às 16h00min, mediante agendamento através do telefone (51)99956-7172, com a Sra. Sandra Adriana da Cruz (Agente Administrativo).

2.2 – A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.3 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria aceitarão os bens no estado em que eles se encontram.

2.4 - As fotos divulgadas no site www.cargneluttileiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) **Pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, **excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.**

3.2 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ON-LINE.

3.3 – O leilão será realizado em ambiente ON-LINE, com transmissão ao vivo, permitindo que os interessados acompanhem em tempo real a condução dos trabalhos e a disputa pelos lotes. Os lances são realizados de forma eletrônica (pela internet), por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileiloes.com.br, na data e horário estabelecidos no item 1.1.

3.3.1 Os participantes poderão registrar seus lances pela plataforma eletrônica. A cada novo lance válido ofertado, será iniciado um período de **15 (quinze) segundos ou conforme determinado pela leiloeira**, proporcionando aos demais interessados a oportunidade de apresentar novos lances ou cobrir a oferta existente. Havendo novos lances dentro desse período, a contagem será reiniciada, sucessivamente, a cada nova oferta.

3.3.2 O encerramento da disputa ocorrerá quando, transcorrido o período regulamentar de 15 (quinze) segundos ou conforme determinado, não houver novos lances ou ofertas adicionais. Após a confirmação do maior lance e não havendo novas ofertas, a Leiloeira anunciará o encerramento da disputa e realizará a **batida do martelo**, identificando o arrematante.

3.3.3 O incremento mínimo entre os lances será estabelecido pela Leiloeira Oficial no momento da configuração e abertura do leilão na plataforma eletrônica, podendo variar conforme as características e o valor de avaliação de cada lote, com o objetivo de garantir a regularidade e a competitividade da disputa.

3.4 - Os lances já poderão ser ofertados a **partir da data da publicação legal deste edital até o momento do encerramento do leilão virtual**, que ocorrerá no dia **15/12/2026**, a partir do horário estabelecido para o início da sessão, permanecendo abertos até o encerramento de cada lote, mediante a batida do martelo pela Leiloeira Oficial, exclusivamente por meio do site.

3.3.1 – O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

3.3.2 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.3 – O interessado deve efetuar credenciamento prévio no site www.cargneluttileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os cadastros realizados após este prazo serão analisados conforme demanda e liberados, se possível, desde que enviada a documentação necessária, a qual será analisada pela equipe da leiloeira antes de sua aprovação.

3.3.4 - É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.

3.3.5 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.6 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

3.3.7 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.8 – Os lances oferecidos na modalidade ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências.

3.3.9 – Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

3.3.10 - Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que porventura ocorram no decorrer da transmissão via internet.

3.4 – Todos os lances oferecidos no certame serão apresentados através do site www.cargneluttileiloes.com.br.

3.5 – Para participação no leilão (ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.5.1 – Os documentos são remetidos a leiloeira conforme instruções no site www.cargneluttileiloes.com.br.

3.5.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

3.5.3 - Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, a leiloeira deverá consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo lance ofertado.

3.5.4 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

3.5.5 - LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será

o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

3.6 – Eventuais recursos poderão ser encaminhados por e-mail à leiloeira no final do leilão, no prazo de 3 dias para razões e contrarrazões.

4. PAGAMENTO

4.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, pagos no ato da arrematação por transferência bancária para os arrematantes.

4.2 - Nas arrematações, **no dia do leilão**, deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta Leilão da Prefeitura Municipal de PARECI NOVO**, no Banco **Banrisul**, **Agência 1107**, **Conta Corrente 04112175.0-9, ou chave PIX CNPJ: 93.235.950/0001-86 (Município de Pareci Novo).**

Obs: Obrigatório enviar comprovante identificando o lote arrematado pelo WhatsApp 5199646-3873.

4.3 - Nas arrematações, **no dia do leilão**, também deverá ser depositado o **valor da comissão da leiloeira (5%)**, na conta da **SICREDI** (**Banco 748), Agência 0361, CC 23.043-0, CPF 976.729.710-34 (PIX)**, encaminhando comprovante para o e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 98129-4055.

4.4 - Aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes as contas bancárias do Município e da leiloeira.

4.5 – A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município, além da comissão da leiloeira, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme art. 335).

4.6 - O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site da leiloeira e, não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site

www.cargneluttileiloes.com.br. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

5. RETIRADA

5.1 - Os arrematantes terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, em horário de expediente, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

5.2 – A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente com o Sra. Sandra Adriana da Cruz, telefone (51) 99956-7172.

5.2.1 - Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou seu representante legal deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. **Fatura de leilão, referente a comissão,** emitido pela leiloeira oficial;
2. **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou equivalente);
3. **CPF ou CNPJ**, conforme o cadastro utilizado no ato da arrematação;
4. **Comprovante de pagamento integral** do valor do arremate e das comissões, taxas e encargos previstos;
5. **Autorização por escrito ou procuração**, acompanhada de cópia do documento de identificação do arrematante, quando a retirada for realizada por terceiro; e
6. **Documentos adicionais exigidos pelo órgão responsável**, quando aplicável, especialmente para bens classificados como sucatas, resíduos ou materiais sujeitos a controle específico.

5.2.2 - A liberação dos lotes está condicionada à conferência e validação dos documentos apresentados. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos poderá impedir a retirada, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

5.3 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e a comprovação de pagamento da comissão a leiloeira.

5.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.5 - Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de **PARECI NOVO**/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem (ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.7 - A retirada dos lotes arrematados deverá ocorrer **na totalidade**, sendo vedada a seleção, escolha ou fracionamento dos materiais. O arrematante obriga-se a remover **todo o conteúdo** que compõe o lote, conforme descrição disponibilizada no edital e/ou vistoria prévia.

5.8 - A retirada deverá ser realizada **às expensas do arrematante**, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e quaisquer autorizações necessárias, dentro do prazo estabelecido no edital. O não cumprimento do prazo acarretará as penalidades previstas, incluindo perda do valor pago e demais sanções administrativas.

5.9 - O arrematante declara-se ciente de que não haverá restituição de valores ou compensações caso sejam verificados materiais em condições diversas das esperadas, sendo de sua responsabilidade a conferência prévia dos bens antes da participação no certame.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei nº 12.305/2010.

6.3 - Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos veículos junto ao DETRAN/RS, caso entendam não ser possível a recuperação do mesmo para voltar a circular.

6.3.1 - Para oferecer lance aos bens descritos como SUCATAS de veículos automotores, o participante deverá estar credenciado junto ao DETRAN, conforme determinação da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e resolução 611 /2016 do CONTRAN. Apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - ou, quanto aos registrados operacionais contidos na Portaria DETRAN/RS 185/2015, com redação alterada pela Portaria DETRAN/RS 306/2015, através da divulgação da lista no site do DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

6.4 - Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

6.5 - A Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público Municipal reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

6.6 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS, no site www.parecinovo.rs.gov.br, e-mail compras@parecinovo.rs.gov.br, e telefone 51 99646-3873/99956-7172, no horário de expediente das 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com a Leiloeira na RS 155, KM 01, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br e telefones: 55 3332-8613 e

55 98129-4055. O Edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico https://www.parecinovo.rs.gov.br .

6.7 – Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de Pareci Novo – RS, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de MONTENEGRO/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARECI NOVO/RS, 17 de novembro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
LORENI CRISTINA REINHEIMER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se